

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

Município de Boqueirão do Leão - RS
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Edital Nº 026/2019
Tipo de julgamento: Menor preço
Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**

O **MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO - RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 92.454.818/0001-00, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **Paulo Joel Ferreira**, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados, que se fará realizar no dia **17 de outubro de 2019, às 09 horas, PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 651/2006 e pela Lei Federal nº 8.666/93, com as posteriores alterações, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, destinado à **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA**, conforme condições a seguir:

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 - É objeto desse Edital a **aquisição de 01 (uma) escavadeira hidráulica nova**, ano de fabricação mínimo 2019, cabine fechada com ar condicionado com proteção rops/fops, com peso mínimo 13.750 kg, equipada com motor diesel de 04 cilindros, com potencia de no mínimo 97 hp, dentro das normas de emissão de poluentes tier III – mar-1, com no mínimo 45 sapatas de cada lado, largura da esteira de no mínimo 600mm, com no mínimo 01 rolete superior, com no mínimo 07 roletes inferiores de cada lado, lança de escavadeira com comprimento de no mínimo 4.550mm e braço com comprimento de no mínimo 2.450mm, profundidade de escavação de no mínimo 5.420mm, capacidade de caçamba de no mínimo 0,60m³, comprimento das esteiras de no mínimo 3.730mm, no mínimo 5 módulos de operação, vazão da bomba hidráulica de no mínimo 245 lt/min força de desagregação na caçamba de no mínimo 90kN, com faróis frontais para trabalhos noturnos, tanque de combustível com no mínimo 225 litros, vão livre do solo de no mínimo 430mm, equipada com linha hidráulica para rompedor.

1.2 – A escavadeira deverá ser entregue na sede da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos de Boqueirão do Leão/RS, sita na Rua São João, 942, Centro, neste Município, em até 30 (trinta) dias contados **da emissão da ordem do fornecimento**.

1.3 - Faz parte deste objeto **a garantia do equipamento contra defeitos de fabricação pelo período mínimo de 12 (doze) meses** a partir da

entrega do mesmo, sem limite de horas trabalhadas.

1.4 - Os serviços de garantia e revisões da máquina deverão ser realizados até o limite de 1.500 (um mil quinhentas horas) trabalhadas, sem quaisquer cobranças de peças ou serviços.

1.5 - Os serviços de garantia e revisões da máquina deverão ser realizados por concessionária autorizada ou empresa credenciada, localizada num raio não superior a 180 km (cento e oitenta quilômetros) do Município de Boqueirão do Leão - RS.

CAPÍTULO II - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no Capítulo 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para que se sugere a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019
ENVELOPE Nº 01 - **PROPOSTA**
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019
ENVELOPE Nº 02 - **DOCUMENTAÇÃO**
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

CAPÍTULO III - DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade (qualquer documento de identificação com foto: RG, CNH, Carteira de Trabalho, etc).

3.1.2 - A documentação deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.2 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário,

sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de social civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante (com firma reconhecida em Cartório), comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b.2.1) em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa;

b.2.2) caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.3 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.4 – Não será permitido que uma pessoa represente empresas distintas.

CAPÍTULO IV - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 - No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 -

DOCUMENTAÇÃO.

4.2 - Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3 - O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

CAPÍTULO V - DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em **60 (sessenta) dias**, deverá ser apresentada em folhas preferencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa, CNPJ e nome completo do signatário da proposta;

b) descrição completa do máquina ofertada e marca da mesma;

c) preço da máquina ofertada, indicado em moeda nacional, onde deverão ser incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

d) Deverá constar na proposta a indicação da empresa credenciada para a prestação de assistência técnica e garantia da máquina, de acordo com o item 1.3, 1.4 e 1.5 do Edital.

e) Deverá acompanhar a proposta o catálogo discriminativo da máquina ofertada, contemplando a especificação completa do produto ofertado, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no CAPÍTULO I deste Edital.

f) Apresentar licença para uso da configuração da máquina ou motor (LCVM) emitido pelo IBAMA do objeto licitado.

g) Certificado de distribuidor autorizado para o Estado do Rio Grande do Sul.

h) Declaração do fabricante informando nome e endereço da assistência técnica para atendimento da garantia.

i) Declaração do fabricante que irá fornecer peças de reposição pelo período não inferior a 10 anos.

j) Apresentar certificação da cabine Rops/Fops.

5.1.1 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

CAPÍTULO VI - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos nesse Edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1 - O tempo de cada lance será determinado pelo pregoeiro.

6.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

6.8 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva, e conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente melhor classificada para que seja obtido preço melhor.

6.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances

6.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. **Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço para o item 1.1.1 do objeto desse edital**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do Capítulo V do Edital;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

6.13.1 - Quaisquer inserções na proposta que visem à modificação, extinção ou criação de direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações do Município.

6.17 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será

marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

CAPÍTULO VII - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1 - Declaração de que a licitante não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

7.1.2 - Declaração de que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório.

7.1.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no, caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) comprovante de inscrição no CNPJ junto à Receita Federal do Brasil.

7.1.3.1 - Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.3, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no Capítulo 3 deste edital.

7.1.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados;
- b) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débito com o FGTS;
- e) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

7.1.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Alvará de localização e funcionamento da empresa licitante.
- b) Certificado de Inscrição e Regularidade junto ao CREA, em nome da Pessoa Jurídica e da Pessoa Física Responsável Técnico – Engenheiro Mecânico;

sendo que os certificados expedidos por conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do CREA/RS (Resolução nº 266/97, artigo 4º, CONFEA).

c) Prova de vínculo de no mínimo 01(um) ano do profissional de nível superior com formação em Engenharia Mecânica com a empresa licitante, devidamente registrado junto ao CREA/RS, responsável pela assistência técnica.

d) Declaração de assistência técnica, com indicação de endereço, telefone, razão social e CNPJ, do posto de atendimento para fins de revisões e manutenções numa distância de até 180 km da sede do município de Boqueirão do Leão – RS, sendo que a indicação deverá ser apresentada na forma de declaração com firma reconhecida em cartório.

7.2 - Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.2.1 - Caso alguma licitante apresentar o Certificado de Registro de Fornecedor, deverá apresentar ainda os documentos solicitados no item 7.1.4 e 7.1.5.

7.3 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.4, desse Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 - Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 - O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 - A não regularização da documentação no prazo fixado no item 7.3 implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item

8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.2 deste edital.

7.4 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após este período, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.5 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município.

7.5.1 - As fotocópias não autenticadas serão aceitas desde que acompanhadas dos respectivos originais, para serem autenticadas por servidor da Administração no ato da abertura dos envelopes documentação.

7.5.2 - Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

7.6 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

CAPÍTULO VIII - DA ADJUDICAÇÃO

8.1 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço para o item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do mesmo.

8.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer porta da licitante.

CAPÍTULO IX - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária descrita a seguir:

06.01 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.0002.1.013 – Aquisição de Veículos e Máquinas

4.4.90.52.00.00.00.00 0047 - Equipamento e Material Permanente

CAPÍTULO X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de todas as demais licitantes intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10.5 - É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos papéis a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

CAPÍTULO XI - DOS PRAZOS

11.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

11.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

CAPÍTULO XII - DO RECEBIMENTO

12.1 – A máquina, objeto desta licitação deverá ser entregue

obedecendo todas as especificações mencionadas neste Edital no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, mediante ordem de fornecimento e respectiva liberação do recurso pelo órgão financiador.

12.2 - A entrega do objeto licitado deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste Edital.

12.3 - O recebimento provisório será efetuado pelo servidor responsável que verificará a conformidade do objeto, observado o disposto nas alíneas “a” dos incisos I e II do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93;

12.4 - O recebimento definitivo será efetuado pelo servidor responsável após a confirmação da verificação supracitada, observando o disposto nas alíneas “b” dos incisos I e II do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93;

12.5 - Caso a máquina entregue não corresponda ao exigido no instrumento convocatório (Edital), a licitante vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação expedida por este Município, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório e na Lei Federal n.º 8.666/93.

CAPÍTULO XIII - DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da máquina e respectiva liberação do recurso pelo órgão financiador.

13.2 A nota fiscal eletrônica emitida pelo fornecedor deverá conter, discriminadamente, o objeto licitado, além de, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão Presencial e o número do Contrato, operação nº 0528.638-81 – FINISA, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CAPÍTULO XIV - DAS PENALIDADES

14.1 - A recusa injusta da adjudicatória, em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades aqui previstas.

14.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desse Edital a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:

I - advertência;
II - multa na forma prevista no item 14.4;
III - rescisão do contrato;
IV - suspensão do direito de licitar junto ao Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município.

14.3 - A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

14.4 - Será aplicada multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato quando o licitante vencedor:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) subcontratar, transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do Município;
- c) executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) desatender às determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida;
- f) não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços ou fornecer os materiais contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na execução dos serviços contratados ou fornecimento dos materiais;
- h) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços ou fornecimento contratados;
- i) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, que venha a causar danos ao Município ou a terceiros, independente da obrigação da licitante em reparar os danos causados;

14.5 - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito ao licitante vencedor.

14.6 - As multas serão descontadas dos pagamentos ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.7 - Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á ao licitante pena de

suspensão do direito de licitar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos, em conformidade com a gravidade da falta cometida.

14.8 - Quando o objeto não for entregue, no todo ou parcialmente, dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e nesse Edital.

14.9 - O Município restará penalizado, por eventual atraso no pagamento, a corrigir monetariamente o preço ajustado pelo índice do IGPM-FGV ou outro índice oficial que vier a substituí-lo e a fazer incidir juros de mora de 1% (um por cento) ao mês desde a data entabulada para pagamento até a sua efetivação.

CAPÍTULO XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser encaminhadas ao Município de Boqueirão do Leão - RS, através do Setor de Licitações, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, pelo telefone 3789-1008 ou e-mail: licitacomprasboqueirao@gmail.com.

15.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.3 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º da Lei de Licitações, sobre o valor inicial contratado.

15.4 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.5 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei de Licitações).

15.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Venâncio Aires - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Boqueirão do Leão, 27 de setembro de 2019.

PAULO JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO N°...../2019 - DE FORNECIMENTO

PRIMEIRO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Sinimbu, 644 cidade de Boqueirão do Leão - RS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob n.º 92.454.818/0001-00, neste ato representado por....., doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

SEGUNDO CONTRATANTE:, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na, cidade de, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o n.º, neste ato representado por, inscrito no CPF sob o n.º, residente e domiciliado à....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA

O Presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no Processo Administrativo N.º 479/2019, Edital N.º 026/2019, Pregão Presencial N.º 018/2019, e Legislação pertinente, assim como pelos termos e cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de 01 (uma) escavadeira hidráulica nova

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** fica proibida de subcontratar, transferir ou ceder a terceiros o objeto desse contrato sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo – A empresa que prestará a assistência técnica do equipamento, informada pela **CONTRATADA**, é a seguinte:

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** é responsável pela garantia do equipamento contra defeitos de fabricação pelo período mínimo de 12 (doze) meses a partir da entrega do mesmo, sem limite de horas de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a quantia de R\$ pelo objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DA MÁQUINA

A escavadeira hidráulica deverá ser entregue em nome do município de Boqueirão do Leão – RS, por conta da **CONTRATADA**, na da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos de Boqueirão do Leão - RS, sita na Rua São João, 942, Centro, neste Município, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da ordem de fornecimento e respectiva liberação do recurso pelo órgão financiador.

A entrega do objeto licitado deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste Edital.

O recebimento provisório será efetuado pelo servidor responsável que verificará a conformidade do objeto, observado o disposto nas alíneas “a” dos incisos I e II do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93;

O recebimento definitivo será efetuado pelo servidor responsável após a confirmação da verificação supracitada, observando o disposto nas alíneas “b” dos incisos I e II do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93;

Caso a máquina entregue não corresponda ao exigido no instrumento convocatório (Edital), a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação expedida por este Município, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório e na Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da máquina e respectiva liberação do recurso pelo órgão financiador.

A nota fiscal eletrônica emitida pelo fornecedor deverá conter, discriminadamente, o objeto licitado, além de, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão Presencial e o número do Contrato, operação n.º 0528.638-81 – FINISA, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta dos seguintes recursos financeiros, consignados no Orçamento Municipal vigente:

06.01 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.0002.1.013 – Aquisição de Veículos e Máquinas
4.4.90.52.00.00.00.00 0047 - Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Além das penalidades previstas na Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) e no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2019**, se sujeita a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

6.1 - Pela não entrega do objeto do contrato, no todo ou em parte, dentro dos prazos estipulados, a **CONTRATADA** se sujeita às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa na forma prevista neste Edital;

III - rescisão do contrato;

IV - suspensão do direito de licitar junto à **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a **CONTRATANTE**.

6.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido no Contrato, quando a **CONTRATADA**:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) subcontratar, transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

c) entregar o objeto em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

d) desatender as determinações da fiscalização;

e) cometer qualquer infração as normas legais federais, estaduais e municipais, por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida;

f) não fornecer o objeto no prazo fixado;

g) ocasionar, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, por ato dos sócios, prepostos ou empregados, danos ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou de terceiros, independentemente da obrigação da **CONTRATADA** em reparar os danos causados.

6.2.1 - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir será comunicado por escrito pela fiscalização à **CONTRATADA**.

6.2.2 – As multas serão descontadas dos pagamentos e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

6.3 – A **CONTRATANTE** restará penalizada, por eventual atraso no

pagamento, a corrigir monetariamente o preço ajustado pelo índice do IGPM-FGV ou outro índice oficial que vier a substituí-lo e a fazer incidir juros de mora de 1% (um por cento) ao mês desde a data entabulada para pagamento até a sua efetivação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Esse contrato terá vigência por 12 (doze) meses contados da assinatura.

CLÁUSULA OITÁVA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido:

I – Por iniciativa da **CONTRATANTE**, independente de notificação judicial ou extrajudicial, se a **CONTRATADA**:

- a) deixar de cumprir qualquer das obrigações aqui estipuladas;
- b) subcontratar, transferir ou ceder a terceiros o objeto desse contrato sem autorização da **CONTRATANTE**;
- c) demonstrar incapacidade técnica ou má-fé.

II – Por acordo entre as partes, atendida a conveniência da **CONTRATANTE**, mediante termo próprio e restando quitadas todas as obrigações pendentes.

Parágrafo Único - Poderá a **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente o contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, em razão de interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA NONA – DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula em veículo da Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

Fica responsável pela fiscalização do referido contrato, conforme portaria N° 9001/2017, o funcionário Marcos Antônio Schmidt.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

A interpretação do presente instrumento fica condicionada ao disposto nas normas gerais de Direito Público vigentes, principalmente a Lei Federal n° 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Aplica-se ao presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições, cláusulas e propostas apresentadas no processo licitatório – Pregão Presencial 018/2019.

Parágrafo Segundo - Toda e qualquer modificação desse instrumento somente poderá ser realizada mediante aditamento, desde que observadas às disposições legais pertinentes.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente

contrato, sejam de natureza ambiental, trabalhista, civil, tributária, previdenciária ou comercial, inexistindo qualquer solidariedade da **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos ou a eventuais prejuízos causados a terceiros pelos sócios, empregados ou prepostos da **CONTRATADA**.

Fica eleito o Foro da Comarca de Venâncio Aires – RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contato.

E por estarem de acordo com o que ficou estabelecido assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Boqueirão do Leão - RS, de de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____